ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM REUNIÃO ORDINÁRIA. Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito na Sede do Instituto de Previdência de Rio Claro – IPRC estiveram presentes para discutir a pauta anteriormente enviada os membros do Conselho Deliberativo: Presidente Débora Helen Ferri Fais Fiocco, Luciana de Lourdes dos Santos, Daniel Carlos Carrilo, Jeferson Mello Souza Vilson Pires de Andrade Junior, Mario Davi do Amaral Veiga e Rosemeire Archangelo com a presença do superintendente Sr. Lineu Vianna de Oliveira. A reunião iniciou-se às 8h45min e finalizou às 10h55min. A pauta enviada foi: entrega do balancete de outubro e novembro, livro ata para assinatura, recados do Superintendente, recados e ofícios recebidos e análise de balancetes realizados anteriormente pelo Conselho Fiscal como determina a Lei 023/2007. A reunião iniciou-se com a Conselheira Luciana retomando a solicitação ao superintendente Lineu em encaminhar ao Secretário da Fundação de Saúde um ofício sobre a necessidade e direito da presença da Presidente Débora nas reuniões ordinárias e extraordinárias, devido a dificuldades burocráticas geradas pela sua saída em função do ponto eletrônico. Foram entregue os balancetes de outubro e novembro, mas as atas anteriormente enviadas por e.mail não foram assinadas, pois nem todos conseguiram ler, ficando para a próxima reunião. O Superintendente iniciou seus recados apresentando a relação das dívidas da prefeitura com o instituto e apresentando um novo ofício de 12 de dezembro de 2018 assinados pelos Secretários Djair Claudio Francisco, Secretário Municipal de Saúde e Gilmar Dietrich, Secretário de Finanças, pedindo um novo parcelamento do patronal de 2018, referentes aos meses de abril a novembro e as Transferências Financeiras da Prefeitura de maio a novembro de 2018, em 200 vezes. Discutimos longamente esses problemas que vem se acumulando e as dificuldades de diálogo com o secretário de Finanças Gilmar que por várias vezes tentamos diálogo, ligações telefônicas solicitadas ao Superintendente ao mesmo, inclusive alertando para que não deixasse para o mês de dezembro, tentativas desesperadores de negociações com terrenos entre outras formas, explicando que o Conselho Deliberativo segue todos os passos legais orientados pela Secretaria da Previdência do Ministério da Fazenda que são morosos. Infelizmente e sem sucesso, os diálogos não se estabeleceram ao longo do ano, os ofícios não foram respondidos e o Conselho entende que a dívida vem se acumulando e, um novo pedido de parcelamento, não é viável no momento, pois ao finalizar o ano ele automaticamente se caracterizará como dívida e, em consulta ao Ministério, fomos informados que as competências após março de 2017 voltaram a ser parceladas em no máximo 60 meses. A Portaria 333 abrangeu apenas até a competência de março de 2017 e nenhuma outra ocorreu posterior a essa data. O Conselheiro Daniel propôs uma representação ao Tribunal de Contas pelas faltas de êxito até o momento, entendendo que já fizemos todas as tentativas de diálogo com o representante do prefeito e, os demais conselheiros, entendem que é importante mais uma notificação diretamente ao executivo, portanto, deliberou-se a representação ao Tribunal de Contas com cópias ao Ministério Publico, a todos os vereadores, Sindicato da Categoria e agendar uma reunião com o prefeito protocolando diretamente com ele essa representação encaminhada, deixando-o ciente das tentativas frustradas que tivemos no decorrer do ano. Entendemos que essa representação nos dará respaldo legal diante das inúmeras tentativas de negociação e encaminhamento na resolução das dívidas. A Representação será feita em conjunto Superintendente e Conselho Deliberativo. Na sequência, o Lineu nos apresentou o documento de representação contra o Banco Santander encaminhado ao Banco Central pelo fato do mesmo não assumir suas responsabilidades no hackeamento da cota e acesso ao fundo de investimento do Instituto. Segundo o Superintendente Lineu, *"diante da inércia do Banco Santander em apresentar explicações, justificativas ou ações investigativas contra o suposto hacker's e vislumbrando a ausência de boa quantia daquela resgatada indevidamente do fundo de investimento, a autarquia previdenciária protocolou novo ofício em 0de outubro de 2018, solicitando esclarecimentos e providências urgentes a respeito, sob pena de serem adotadas as devidas medidas judiciais, uma vez que o Banco informalmente se negou o ressarcimento do valor."* Não tendo mais recados e ofícios ao iniciarmos as análises dos balancetes, mais uma vez não nos foi entregue pelo Conselho Fiscal pareceres das análises das

contas mensais e nem mesmo um exame, como eles mencionam no documento, dificultando as nossas analises e encaminhamentos. Os mesmos também continuam a não analisar mês a mês e fazer apontamentos e solicitações descabíveis para uma prestação de contas. Diz o Art. 74 da Lei Complementar 023/2007, § 2º. Que ***"as reuniões do Conselho Fiscal serão obrigatoriamente promovidas mensalmente..."***. Em função da escrita do documento que deveria ser uma parecer, retomamos a Lei 023/200 que deixa bem claro que: ***"Art. 77; II - examinar os balancetes mensais e as contas, emitindo parecer a respeito"***. Todavia, os mesmos não entregam um parecer, mas o que chamam de exame, mas com o mínimo de apontamento das contas mensais, isso quando há. Em relação às observações e solicitações feitas, entendemos pela lei que elas são pertinentes, pois diz a lei: ***"Art. 77, V - propor ao Conselho Deliberativo, medidas que julgar convenientes"***, todavia, através de ofícios e não no corpo do mesmo que possui outra finalidade. Portanto, em relação à falta de informação precisa para análise das contas, estaremos em reunião extraordinária no dia 21/12 às 8h30min analisando os mesmos sem a documentação necessária emitida pelo Conselho Fiscal e, sobre as observações pontuadas no documento encaminhado como examinado, será encaminhado mais um ofício ao Conselho Fiscal solicitando que o mesmo nos forneça um parecer pontuando as contas do Instituto e que encaminhe as observações que considerarem pertinentes em forma de ofício. Em relação a servidora mencionada no documento de agosto, cujas funções não são compatíveis com a responsabilidade de alimentação de dados dos servidores contribuintes do IPRC, acusada de desvio de função seja encaminhado um ofício pelo Conselho Fiscal com o nome/identificação e detalhamento para que se possamos agir legalmente. Em relação ao dinheiro do FUNDEB ele já foi esclarecido e foge da responsabilidade de ação desse Conselho e Instituto e, todas as providências legais estão sendo tomadas e encaminhadas aos órgãos legais de representatividade e fiscalização em relação às dividas da prefeitura e Fundação de Saúde. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, a presente ata, assinada por todos os presentes do Conselho Deliberativo acima nominados e referenciados.